



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO 2024-331

Órgão ou entidade demandante: #SECD Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

- Responsável: #RESP Itamara Kureck, Vania Reiter Pellense e Aline Aparecida Mette

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Novo Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de Refeições, tipo: Marmitex, fornecidos pelo período de 12 meses, por licitação. Em substituição a ARP nº 2023/45 e Pregão Eletrônico nº 2024/063 que restou Fracassado.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

X Sim ☐ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

- a) O Art. 2º da LEI Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006, diz que “A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.”
- b) Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;



- c) Resolução Nº 216, de 15 de Setembro de 2004 e suas alterações, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- d) Resolução- RDC Nº 727, DE 1º DE JULHO DE 2022 e suas alterações, que Dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados;
- e) LEI Nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.5. Justificativa da contratação

A referida contratação refere-se a Registro de Preço para fornecimento de Refeições, tipo: Marmitex, o objeto é imprescindível para subsidiar alimentação como almoço e janta necessária para os usuários, famílias atendidas, servidores, entre outros, terem acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades, possibilitando a agilidade na contratação, garantindo os atendimentos das demandas nas unidades vinculadas as Secretarias, conforme preconiza as provisões e legislações.

Este processo de contratação é essencial devido o processo Pregão Eletrônico nº 2024/063 ter restado Fracassado conforme (Termo de Revogação) anexo e, substituir a ARP nº 2023/45, que venceu no dia 05/09/2024, pois trata-se de fornecimento de refeições que garantem o acesso a alimentação aos usuários, famílias atendidas, servidores, entre outros.

Cabe ao município oferecer atendimento aos usuários, famílias atendidas, entre outros, mediante o fornecimento de Refeições a fim de garantir o direito social, conforme Artigo 6º da Constituição Federal, que define como direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.

A realização deste processo licitatório no sistema de registro de preços mostra-se pertinente, por não haver condições de mensurar exatamente o quantitativo a ser demandado de cada Secretaria, já que a solicitação deste serviço depende de vários fatores, sendo assim não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Reforça-se também a necessidade deste processo para atendimento em caso de abertura de novos abrigos aos usuários atingidos nas situações decorrentes de chuvas, deslizamentos, desastre natural, pandemias, em casos de emergência ou de calamidade pública, se faz necessário também evidenciar e manter a quantidade prevista para a contratação.

Razão que nos impele a reafirmar essa justificativa e solicitar agilidade no respectivo processo



2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

A CONTRATADA deverá executar o fornecimento do objeto, da seguinte forma:

- a) Declarar que atende a todas as exigências legais;
- b) A contratada deve apresentar documentos que comprovem que esteja regular nos órgãos de controle como por exemplo, vigilância Sanitária;
- c) Os itens fornecidos deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade conforme normas da Vigilância Sanitária. A área de produção de alimentos deverá respeitar as boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos, conforme legislação RDC 216, 15 setembro, 2004;
- d) Comprometer-se em atender conforme padrão de qualidade estabelecido para o objeto;
- e) Comunicar a secretaria, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;
- f) Realizar o fornecimento no período estabelecido, conforme requisitado;
- g) O serviço será realizado no período de 12 (doze) meses, diariamente ou conforme necessidade no(s) local (is), que serão informados posteriormente, no perímetro do Município de Blumenau, de segunda a domingo. Ainda, em casos de emergência e calamidade pública será articulado a exceção para atendimento, sendo que cada solicitante confirmará a sua quantidade;

SOLICITAÇÃO PERÍODO MATUTINO		
Horário Solicitação	Horário da Entrega	Local
Até as 09h30	Das 11h30 até 12h00	A definir conforme solicitação dos Setores

SOLICITAÇÃO PERÍODO VESPERTINO		
Horário Solicitação	Horário da Entrega	Local
Até as 15h00	Das 17h30 até 18h00	A definir conforme solicitação dos Setores

- g.1) Para a Secretaria de Defesa Civil necessita-se de horário de entrega diferenciado: manhã entrega às 09h00, às 12h00 a tarde às 16h00 e à noite às 20h00 e às 00h00 e conforme descrição das letras subsequentes
- g.2) Os endereços para entrega seguem conforme tabela, sendo que, em casos de emergência e calamidade pública, os endereços para entrega seguirão os planos de contingência:



Prefeitura de Blumenau

UNIDADES FMAS/FMDCA/SEMUDES/SEDECI		
Item	Local	Endereço
01	Abrigo Nossa Casa I	Sob sigilo - Blumenau
02	Abrigo Nossa Cassa II	Sob sigilo - Blumenau
03	Abrigo Nossa Cassa III	Sob sigilo - Blumenau
04	Abrigo Nossa Cassa IV	Sob sigilo - Blumenau
05	Abrigo - Casa Eliza	Sob sigilo - Blumenau
06	Abrigo Municipal de Blumenau	Sob Sigilo - Blumenau
07	Centro Pop	Rua: Rodolfo Roedel, nº 147 – Salto Weissbach
08	SEDECI	Praça Victor Konder, 02 - Centro - Blumenau/SC - Secretaria Municipal de Defesa Civil, 1º andar, sala 14.

Observação:

- I. Os endereços de abrigos que estão sob sigilo, localizam-se no perímetro do município de Blumenau, e, será informado posteriormente para a empresa contratada.
 - II. Informamos que poderá haver outros endereços para atendimento, que serão informados posteriormente para a empresa contratada.
 - III. Em caso de emergência, evento climático adverso ou qualquer situação similar, será solicitada a entrega nos abrigos administrados pela Defesa Civil (estes encontram-se dentro do perímetro do município).
- h) Serão emitidas requisições de fornecimento, na medida das necessidades por serviço, não estabelecendo quantidade mínima para realização das entregas;
- i) A entrega deverá ser realizada de segunda-feira a domingo, conforme horário estabelecido, inclusive feriados municipais e federais, para todos os alimentos descritos neste termo, de acordo com as requisições feitas pelas Secretarias;
- j) Realizar o fornecimento no endereço indicado ou no perímetro urbano do Município de Blumenau, no(s) local (is) que serão informados posteriormente mediante contato prévio com a empresa;
- j.1) As requisições deverão ser solicitadas eventualmente pelos requisitantes, através de contatos fornecidos pela empresa licitada, e com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário máximo de entrega, para que a



contratada providencie as refeições e efetue a entrega, salvo em caso de alteração, de acordo com as necessidades dos serviços, as alterações nas requisições serão encaminhadas referencialmente com 03 (três) dias de antecedência;

- k) Fornecer os itens em embalagem íntegra, fechada, sem avarias, com identificação;
- l) Fornecer os itens com informações nutricionais, data de validade e de fabricação, conforme Resolução - RDC Nº 727/2022, e estar de acordo com todas as exigências sanitárias e condições organolépticas dos itens;
 - l.1) Os alimentos especiais deverão estar identificados com informações nutricionais, como por exemplo, itens sem lactose, vegetariano e vegano, conter a lista de ingredientes e ser preparados/manipulados evitando o risco de contaminação;
- m) Manter, durante o prazo de vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação;
- n) Permitir livre acesso aos documentos, informações e locais relacionados, direta ou indiretamente, sempre que exigido e necessário;
- o) Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessários;
- p) Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal eletrônica o recebimento do(s) item(ns), se atendidas às determinações deste documento e seus anexos, as requisições deverão acompanhar;
- q) Os serviços serão medidos de acordo com o **RELATÓRIO DE MEDIÇÃO**, que deverá conter, obrigatoriamente, a quantidade diária fornecida em cada unidade, com assinatura dos coordenadores que receberam. Os relatórios deverão ser fornecidos por unidade, e pelo período do dia 1º até o último dia de cada mês, entregue no primeiro dia útil do mês subsequente para conferência;
- r) Caberá a empresa a comprovação e controle das quantidades e da qualidade dos alimentos fornecidos, da mesma forma os serviços deverão ter o controle das quantidades e da qualidade dos alimentos recebidos que deverão ser transportados em veículos adequados para transporte de alimentos;

2.7. Análise dos riscos da contratação

Na contratação de empresa para fornecimento de Refeições, Tipo: Marmitex, o risco de uma contaminação alimentar, provocada por uma manipulação inadequada de alimentos e recipientes, assim como um armazenamento embalagem inadequada.



Neste cenário, para evitar as situações citadas acima, a mitigação proposta é a exigência de qualidade dos itens igual ou superior ao previsto na especificação técnica deste documento, sendo fornecidos de acordo e nas condições estabelecidas neste Termo, além disso, é necessário que os manipuladores sigam as normas da RESOLUÇÃO N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004, Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

- a)** A contratação de empresa para fornecimento de Refeições tipo marmitex, tendo em vista não ter uma constância no consumo, já que a solicitação deste serviço depende de vários fatores, deve ser feita pelo Sistema de registro de preços, possibilitando que as solicitações sejam feitas conforme a real necessidade.
- b)** O fornecimento será conforme necessidade de cada Secretaria.
- c)** A estimativa das quantidades foi levantada tomando-se em consideração a necessidade de cada Secretaria, registrado nos pedidos de compra, conforme tabela a seguir:



REFEIÇÕES, TIPO: MARMITEX				
Item	Código	Descrição / Especificação Técnica	Quantidade Estimativa	Unidade
1	60027	REFEIÇÃO, TIPO MARMITA: PADRÃO ECONÔMICO Composta por aproximadamente, de 750gr a 800gr, sendo 02(dois) pedaços de carne, arroz, feijão, 01 guarnição, em embalagem de isopor e 03(três) tipos de saladas em embalagem individual de isopor, fornecidas de segunda à domingo.	<u>10.960</u>	Unidade

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Após a assinatura de ATA de Registro de Preço

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Conforme solicitação de cada Secretaria, que confirmará a sua quantidade **diariamente**, de acordo com sua necessidade.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

- a) Após a assinatura da contratação serão emitidas as requisições de fornecimento, na medida das necessidades, não estabelecendo quantidade mínima para realização das entregas. As requisições deverão ser solicitadas eventualmente pelos requisitantes, através de contatos fornecidos pela empresa licitada, e com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário máximo de entrega, para que a licitante vencedora providencie as refeições e efetue a entrega, salvo em caso de alteração, de acordo com as necessidades dos serviços, as alterações nas requisições serão encaminhadas referencialmente com 03 (três) dias de antecedência;
- b) As entregas devem ser feitas sem ônus ao contratante, nos endereços a serem definidos no momento da requisição, dentro do perímetro do município de Blumenau;
- c) Os endereços para entregas ocorrerão no perímetro do município de Blumenau e será informada posteriormente para a empresa contratada. Informamos que poderá haver outros endereços e horários para atendimento, conforme agendamento prévio, como abrigos emergenciais em caso emergenciais, de calamidades, pandemias, entre outros, no qual as entregas seguirão os planos de contingência, sendo informados posteriormente a CONTRATADA;



Prefeitura de Blumenau

d) Prazo: No mesmo dia, após o recebimento da solicitação, no(s) local (is), que serão informados posteriormente, no perímetro do Município de Blumenau, de segunda a domingo. Ainda, em casos de emergência será articulada a exceção para atendimento, sendo que cada solicitante confirmará a sua quantidade;

e) Local de entrega:

UNIDADES FMAS/FMDCA/SEMUDES/SEDECI		
Item	Local	Endereço
01	Abrigo Nossa Casa I	Sob sigilo - Blumenau
02	Abrigo Nossa Cassa II	Sob sigilo - Blumenau
03	Abrigo Nossa Cassa III	Sob sigilo - Blumenau
04	Abrigo Nossa Cassa IV	Sob sigilo - Blumenau
05	Abrigo - Casa Eliza	Sob sigilo - Blumenau
06	Abrigo Municipal de Blumenau	Sob Sigilo - Blumenau
07	Centro Pop	Rua: Rodolfo Roedel, nº 147 – Salto Weissbach
08	SEDECI	Praça Victor Konder, 02 - Centro - Blumenau/SC - Secretaria Municipal de Defesa Civil, 1º andar, sala 14.

Observação:

- I. Os endereços de abrigos que estão sob sigilo, localizam-se no perímetro do município de Blumenau, e, será informado posteriormente para a empresa contratada.
 - II. Informamos que poderá haver outros endereços para atendimento, que serão informados posteriormente para a empresa contratada.
 - III. Em caso de emergência, evento climático adverso ou qualquer situação similar, será solicitada a entrega nos abrigos administrados pela Defesa Civil (estes encontram-se dentro do perímetro do município).
- f) Horário para Entregas:** A entrega deverá ser realizada de segunda-feira a domingo, conforme horário estabelecido, inclusive feriados, para todos os itens descritos neste termo, de acordo com as requisições feitas.



SOLICITAÇÃO PERÍODO MATUTINO		
Horário Solicitação	Horário da Entrega	Local
Até as 09h30	Das 11h30 até 12h00	A definir conforme solicitação dos Setores

SOLICITAÇÃO PERÍODO VESPERTINO		
Horário Solicitação	Horário da Entrega	Local
Até as 15h00	Das 17h30 até 18h00	A definir conforme solicitação dos Setores

f.1) Prazo de entrega para DEFESA CIVIL: Horário de entrega diferenciado: manhã entrega às 09:00h, às 12h00 a tarde às 16h00 e à noite às 20h00 e às 00h00 com as quantidades solicitadas;

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

3.5.1. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim ☒ Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

- a) A referida contratação irá garantir as necessidades de nutrição dos usuários, famílias atendidas, servidores, entre outros, nas unidades e setores vinculados as Secretarias, promovendo a alimentação por meio de Refeições, sendo atendida com agilidade em padrões nutricionais adequados e adaptados.
- b) Garantir a alimentação dos usuários, munícipes, famílias, ente outros, atingidos nas situações decorrentes de chuvas, deslizamentos, desastre natural, pandemias, em casos de emergência ou de calamidade pública, em caso de abertura de novos abrigos.
- c) Atender os colaboradores da Secretaria Municipal de Defesa Civil, seus voluntários que auxiliam em situações de Eventos Meteorológicos Adversos – Enchentes, Alagamentos Pontuais, Enxurradas, Vendavais, Chuvas de Granizo, Deslizamentos, etc em que esses colaboradores necessitam estar atuando 24 horas: nas previsões meteorológicas (chuvas e quantidades de chuvas) e hidrológicas (nível do rio e quanto e quando o nível irá subir), nos atendimentos aos munícipes seja através dos atendimentos da Central 199 (telefone de Urgência/Emergência), atendimentos das ocorrências (in-loco), abertura e acompanhamento dos Abrigos, convencimento e retirada dos munícipes de seus domicílios juntamente com o CB e a PM, em todos



os Estados de Atenção, Alerta e Alerta Máximo em relação ao Nível do Rio Itajaí-Açú. Também na divulgação e realização dos simulados dos planos de contingência (Plano de Contingência de Hospitais, Enchentes, Plano de Contingência- Covid, Colapso de Transporte Rodoviário e Plano de Segurança Escolar) junto as comunidades e demais simulados efetuados por esta secretaria. No auxílio às demais secretarias em momentos de pandemias, endemias etc.

- d) Redução de procedimentos administrativos, aumentando a transparência e a precisão das informações.**

Neste cenário, a mitigação proposta é a exigência de qualidade dos itens igual ou superior ao previsto na especificação técnica deste documento, sendo fornecidos de acordo e nas condições estabelecidas neste Termo.

O processo licitatório no sistema de Registro de Preço proporcionará maior controle de gastos com o objeto, atingindo assim o princípio da economicidade.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato #FECO

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Não se aplica

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

365 dias a contar da assinatura do instrumento, prorrogável conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 15.050/2023.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não #EGFC

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não



5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

- a)** Cabe ao MUNICÍPIO, através do órgão requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto contratado. Para executar a fiscalização/acompanhamento do objeto contratado, conforme Legislações pertinentes;
- b)** A Fiscalização exercida no interesse do Município, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos;
- c)** Cada órgão requisitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta contratação, se em desacordo com as especificações, conforme portaria interna;
- d)** Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela empresa contratada, sem ônus para o órgão requisitante.
- e)** Deverá seguir e observar:
 - e.1** Serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento dos itens e condições, a qualidade, conforme prevê a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 15.050/2023, que atestará o seu cumprimento apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - e.2** Será disponibilizado ao fiscal, o processo, sempre que solicitado, todo o material e documentação necessária para acompanhamento;
 - e.3** Será acompanhada e fiscalizada por servidores públicos, que serão nomeados/designados no momento oportuno após emissão do contrato, através de portaria interna e publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina;
- f)** Segue profissionais indicados para Gestor e Fiscal e seus suplentes para acompanhamento e fiscalizações das ações:



Prefeitura de Blumenau

	Fiscal	Fiscal Suplente	Fiscal técnica
Nome	Marli Olinda Tomelim Karpen	Denise Gripa	Maíke Nowasky
Cargo	Assistente Social	Agente Administrativo	Nutricionista
Matrícula	228907	215147	233759
Telefone	47 3381-6509	(47)3381-6824	(47)988520178
E-mail	marlikarpen@blumenau.sc.gov.br	aci.sedeci@blumenau.sc.gov.br	maikenowasky@gmail.com

	Gestor	Gestor Suplente
Nome	Carlos Olimpio Menestrina	Fábio Morastico Ramos
Cargo	Secretário Municipal de Defesa Civil	Diretor de Políticas sobre drogas e Reintegração Social
Matrícula	920929	921786
Telefone	47 3381-6824	47 3381-2285
E-mail	cel.menestrina@blumenau.sc.gov.br	dppd.semudes@blumenau.sc.gov.br

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

A CONTRATADA deverá executar o fornecimento dos serviços, da seguinte forma:

- Declarar que atende a todas as exigências legais;
- Comprometer-se a fornecer o item conforme padrão de qualidade estabelecido na especificação;
- Realizar a entrega dos itens conforme estabelecido nos itens deste termo;
- Substituir o item, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a entrega, caso seja detectado algum problema e/ou seja rejeitado;
- Comunicar a secretaria, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;
- Realizar a entrega no endereço indicado, mediante requerimento;
- A empresa contratada e empresas subcontratadas caso houver, deverão comprovar que estão regulares nos órgãos de controle apresentando, por exemplo, cópia de Alvará Sanitário e estar registradas nos órgãos competentes;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- Responder por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, entre outros, definidas pela legislação;
- Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato as reclamações;



- k) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- l) O fornecedor deverá adequar seus documentos fiscais conforme o Decreto Municipal nº 14.578, que regulamenta a retenção do imposto de renda retido na fonte no pagamento ao fornecedor de bens ou serviços contratados por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta do Município de Blumenau, informamos que conforme art. 2º realizaremos os procedimentos de retenção:
- l.1 A fim de atender o art. 4º do decreto, deve ser destacado em suas notas fiscais, faturas e ou recibos a retenção prevista na IN RFB nº 1.234, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos ou entidades Municipais;
- l.2 O fornecedor que está amparado por isenção ou não incidência, deverão informar, no documento fiscal esta condição e o seu enquadramento legal, devendo utilizar os anexos para justificar a sua situação, previstos na IN RFB nº 1.234, sob pena de sofrerem a retenção do Imposto de Renda sobre o valor TOTAL do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos fora das especificações mínimas;
- c) Encaminhar o empenho após a sua emissão;
- d) Solicitar a prestação de serviço e fornecimento das peças através de empenho por endereço eletrônico institucional da Secretaria;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- f) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste objeto;
- g) Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- h) Realizar retenção de imposto de renda conforme previsto no Decreto Municipal nº 14.578/2023.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

X Sim ☐ Não



5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?#RPCO

a) A empresa deverá realizar a coleta de amostras dos alimentos preparados e fornecidos ao município com a finalidade de esclarecer possíveis ocorrências de doenças transmitidas por alimentos. As amostras deverão ser guardadas por 72 horas, observando as seguintes temperaturas:

a.1) Alimentos que foram fornecidos sob refrigeração e líquidos: guardar à 4º;

a.2) Alimentos que foram fornecidos quentes, guardar sob congelamento à -18º.

No caso de uma intercorrência por intoxicação alimentar, a contratada deverá apresentar a amostra dos alimentos ofertados, para análise, para comprovar se o alimento foi o causador da intoxicação alimentar.

5.7. Infrações e penalidades da Contratação #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão da contratação, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da contratação a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato	Mínimo de um ano e no



superveniente devidamente justificado.	máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos #MARC

Não se aplica

5.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será permitida a subcontratação

5.9.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Por se tratar de fornecimento de Refeições tipo: Marmitex, leva-se em consideração que poderá, com a devida autorização da CONTRATANTE, ser aceito a subcontratação da seguinte forma:

- a) Poderá ocorrer nos casos de entrega/deslocamento do fornecimento dos itens com veículos apropriados e certificados em órgãos competentes;



b) Será permitido o fornecimento dos itens atendendo aos requisitos pré-estabelecido neste Termo, em situações eventuais;

b.1) Ressaltando que, em casos de calamidade, a CONTRATADA poderá subcontratar etapas de execução do objeto onde se torna inviável a cumprir a mesma nos casos de situação de emergência/ calamidade pública.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

5.10.1. Método de resolução de controvérsias:

Não se aplica#QMPC

5.10.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido:#DMFE

Não se aplica

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

a) Será efetuado até 28 dias (vinte e oito), após emissão da nota fiscal com aceite no verso, quando validado o recebimento, mediante transferência bancária em conta na instituição financeira indicada na Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá contar as seguintes informações: Banco, n.º da Agência + Dígito e n.º da Conta Corrente + Dígito.

a.1) Caso sejam detectados problemas quanto à quantidade/qualidade do item entregue, apurado este pelos profissionais da Secretaria requisitante, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição dos itens em questão.

b) Em caso de atraso no pagamento efetuado pela CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, caso requerido formalmente, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”.

c) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:



6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

- a) Será aplicado o índice INPC (IBGE)
- b) As alterações de preços relativas a reajuste e repactuação serão realizadas por simples apostilamento, nos termos do inciso I do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 191 e 192 do Decreto Municipal Nº 15.050, de 21 de dezembro de 2023.
- c) Decorrido um ano de sua assinatura, nos moldes autorizados pelo art. 84 da Lei nº 14.133/21, é possível o reajuste ou a repactuação dos preços: “para o reajuste, é aplicado o índice de variação de preços apropriado, automaticamente, após 12 (doze) meses contados da apresentação do orçamento ou da proposta, nos termos do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21”.
- d) A repactuação deverá ser solicitada pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuado, sendo respeitado o prazo já definido neste Decreto: “o interregno mínimo é de um ano, contado da apresentação da proposta (art. 92, § 3º), e a variação nos custos deve ser analiticamente demonstrada, com data vinculada à apresentação da proposta, para os custos do mercado, e ao acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, para os custos de mão-de-obra (art. 135, I e II, e § 3º)”.

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do item com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- a) A contratada está sujeita à fiscalização do item no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a contratante, através do responsável pelo recebimento, o direito de



não receber os itens, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias de qualidade;

- b) O item poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação pelo Setor Competente no ato da entrega.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☐ Sim ☒ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?

Não se aplica

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Não se aplica



8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

8.1. Rito de seleção

Pregão #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar.

Não se aplica

8.1.2. Local do certame: #LDCE

O pregão eletrônico será realizado pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios com apoio técnico e operacional do site: <https://www.comprasbr.com.br> que atuará como provedor do sistema eletrônico.

8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTE

Não se aplica



8.3. Modo de disputa

Aberto #MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência #BMPE

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte #TMPE

Geral: Não é item exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Não se aplica

8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim ☒ Não

8.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta? #VGPR

Não se aplica

8.6.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica

8.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?



☐ Sim X Não #AMOS

8.6.3.1. Quais as regras para avaliação das amostras? #RAMO

Não se aplica.

8.6.3.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras? #LPEA

Não se aplica

8.6.3.3. Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA

Não se aplica.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

X Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

X Não se aplica ☐ Índices contábeis #ICPL

☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo #POUC

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: #ICUB

Não se aplica

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

Não se aplica

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim X Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

Não se aplica

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

X Sim ☐ Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:



- a) Atestado de Capacidade Técnica ou Declarações, emitidos por pessoa jurídica, comprovando que a CONTRATADA realizou fornecimento compatível com o objeto descrito neste termo, através de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Cópia de comprovação de vínculo empregatício da responsável técnica da área de nutrição;
- c) Cópia de comprovação de vínculo no órgão competente da responsável técnica na área de nutrição;
- d) Cópia de comprovação de vínculo empregatício do(s) responsável(eis) pela manipulação dos alimentos;
- e) Apresentar cópia de carteira de saúde devidamente atualizada dos colaborador(es)/manipulador(es) de alimentos;
- f) Cópia de comprovação de vínculo empregatício do(s) cozinheiro(os);
- g) Apresentar cópia de carteira de saúde devidamente atualizada dos colaborador(es)/cozinheiro(os);
- h) Apresentar Alvará Sanitário vigente do estabelecimento; onde ocorrerá a manipulação de alimentos;
- i) Declarar que possui estrutura física suficiente para o atendimento adequado ao serviço;
- j) Apresentar Alvará Sanitário e vigente do(s) veículo(s) utilizado(s) para transporte.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC

Não se aplica

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional



☐ Sim ☒ Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☐ Sim ☒ Não #RAEP

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☒ Sim ☐ Não #CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não se aplica

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica



8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de	Mínimo de quatro anos



qualquer natureza.	e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☒ Sistema de Registro de Preços ☐ Contratação tradicional #CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

- a) As quantidades registradas estão previstas conforme solicitação nos pedidos de compra de cada Secretaria
- b) As quantidades iniciais a serem adquiridas serão conforme solicitação;
- c) A periodicidade de aquisição poderá ser diária ou de acordo com a solicitação.

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar a contratação ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao signatário infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:



INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da ata de registro de preços	Mínimo de três anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

10.1. Regime de execução do contrato

Não se aplica#RDEC



10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

Não se aplica

10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

Não se aplica

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

As decisões orçamentárias são descentralizadas, com cada unidade definindo suas prioridades alinhadas ao PCA – Plano Anual de Contratação, porém o processamento de licitações e contratações diretas será conduzido de forma centralizada pela Diretoria de Compras e Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, responsável pela adoção das medidas necessárias à tramitação do processo e demais atos necessários até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, conforme mencionado no Art. 21 do DECRETO Nº 15.050, de 21 de dezembro de 2023, que regulamenta, no município de BLUMENAU, a LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e estabelece normas gerais de licitações.

Dito isto, o valor estimado para a realização deste objeto será conforme pesquisa de preço registrado no mapa de preços.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

28 de novembro de 2024.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços



12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

As informações de Rubrica e dotação orçamentária para esta contratação estão descritas nos pedidos de compras, realizados pelas Secretarias participantes.

Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS	
Dotação:	2024/7 - Fundo Municipal De Assistência Social
Programa de Trabalho:	29.01.08.243.0055.2313 - Serviço De Acolhimento P/Crianças E Adolescentes
Elemento de Despesa:	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes De Custeio
Fonte de Recurso:	1500 - Recursos Não Vinculados De Impostos
Rubrica:	3.3.90.39.41.03.00.00 - Fornecimento De Alimentação - Programas Fmas/Semudes
Dotação:	2024/33 - Fundo Municipal De Assistência Social
Programa de Trabalho:	29.01.08.244.0055.2246 - Serv. Prot. Em Situações De Calam.Públ. E De Emergências
Elemento de Despesa:	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes De Custeio
Fonte de Recurso:	1500 - Recursos Não Vinculados De Impostos
Rubrica:	3.3.90.39.41.03.00.00 - Fornecimento De Alimentação - Programas Fmas/Semudes
Dotação:	2024/40 - Fundo Municipal De Assistência Social
Programa de Trabalho:	29.01.08.244.0055.2393 - Centro Pop - Abordagem Social - Media Complexidade
Elemento de Despesa:	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes De Custeio
Fonte de Recurso:	1660 - Transferência De Recursos FNAS
Rubrica:	3.3.90.39.41.03.00.00 - Fornecimento De Alimentação - Programas Fmas/Semudes

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	
Dotação:	2024/6 - Fundo M. Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente
Programa de Trabalho:	30.01.08.243.0086.2400 - PROMOÇÃO, PROT.DEFES.E ATEND.DOS DIREITOS DA CÇA E Adolescente
Elemento de Despesa:	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes De Custeio
Fonte de Recurso:	1759 - Rec Vinculados A Fundos
Rubrica:	3.3.90.39.41.03.00.00 - Fornecimento De Alimentação - Programas Fmas/Semudes



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES	
Dotação:	2024/542 - Prefeitura Municipal De Blumenau
Programa de Trabalho:	12.04.08.122.0029.2300 - Manut. Ativ. Administrativas-Financ.Da Assist.Social
Elemento de Despesa:	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes De Custeio
Fonte de Recurso:	1500 - Recursos Não Vinculados De Impostos
Rubrica:	3.3.90.39.41.03.00.00 - Fornecimento De Alimentação - Programas Fmas/Semudes

Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEDECI	
Dotação:	2024/383 - Prefeitura Municipal De Blumenau
Programa de Trabalho:	10.02.06.182.0090.2257 - Manut. Ativ.De Operações, Gestão De Riscos E Desastres
Elemento de Despesa:	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes De Custeio
Fonte de Recurso:	1500 - Recursos Não Vinculados De Impostos
Rubrica:	3.3.90.39.41.04.00.00 - Demais Fornecimento De Alimentação

13. APROVAÇÃO

Aprovado

Blumenau - SC, 05 de fevereiro de 2025.

RAFAEL BURGONOV
SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Blumenau

Página 1 de 1

16/01/2025 15:14:03

Anexo Lotes com Preço Base (Desc. Complementar)

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DO OBJETO

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(A SER APRESENTADO NO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS")

Prefeitura Municipal de Blumenau

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Lei 14.133/21 Nº 2/2025 - Controle: 162657

Data Abertura : Data de abertura não informada.

Horário: Hora de abertura não informada.

Nome da empresa : _____

CNPJ: _____

Fone e Fax: _____

Endereço : _____

E-mail: _____

Local de entrega/execução: CONFORME O EDITAL

Validade da proposta: CONFORME O EDITAL

Condições de pagamento: CONFORME O EDITAL

Lote:									
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	PREÇO BASE	TOT. PR. BASE	MARCA	PR. UN.	TOTAL
1	10960	UNIDADE	REFEIÇÃO, TIPO MARMITA: PADRÃO ECONÔMICO		22,5300	246.928,8000			
Total do lote:						246.928,8000			
Total Geral:						246.928,8000			